Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia		

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 091/2020
- CONTRATO N° 126/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM E EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO PELA OPERAÇÃO CARRO PIPA, DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA G DE SOUZA SANTOS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2020, para contratação da empresa **G DE SOUZA SANTOS,** inscrito no CNPJ nº **31.484.453/0001-64**, com endereço na Avenida Principal, 27, Rio Verde I, Itaguaçu da Bahia, BA, CEP 47.440-000. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM E EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO PELA "OPERAÇÃO CARRO PIPA", DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 04 de setembro de 2020. Ivan Tiburtino Oliveira – Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31

CONTRATO N° 126/2020 PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM E EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO PELA "OPERAÇÃO CARRO PIPA", DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA G DE SOUZA SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ivan Tiburtino Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 686.927.225-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G DE SOUZA SANTOS,** inscrito no CNPJ nº **31.484.453/0001-64**, com endereço na Avenida Principal, 27, Rio Verde I, Itaguaçu da Bahia, BA, CEP 47.440-000, neste ato representada pela Senhora GIZELMA DE SOUZA SANTOS, Proprietária, portadora do CPF nº 667.506.875-04, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, e a Lei Federal 13.979/20, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM E EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO PELA "OPERAÇÃO CARRO PIPA", DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO **–** O contratado receberá o valor global de **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
UNIDADE: 12.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ATIVIDADE: 2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 00 E 42.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA **–** O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31

a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:
a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR – Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JOÃO DOS REIS NETO, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 04 de setembro de 2020.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Ivan Tiburtino Oliveira– Prefeito
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31

_____
G DE SOUZA SANTOS
CNPJ: 31.484.453/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2- .....

CPF: ..... CPF: .....

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:39 horas do dia 04/09/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF26-6C27-1605-1DB2-35B5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF26-6C27-1605-1DB2-35B5

Hash do Documento

b70519613e488b95789aabbf122743c2923eb0e87280ca4a9df4b039fb7a6a23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/09/2020 17:39 UTC-03:00